

# CÓDIGO DA ESTRADA E PREVENÇÃO RODOVIÁRIA

LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL

---

André Alfar Rodrigues  
Afonso de Freitas Dantas

---

COLEÇÃO LEGISLAÇÃO

1ª EDIÇÃO

# ÍNDICE

Nota Prévia .....	5
Testemunho do Dr. Salvador Mendes de Almeida .....	7

## CÓDIGO DA ESTRADA

### CÓDIGO DA ESTRADA

Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio .....	13
---	----

#### Título I

DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
--------------------------	----

Capítulo I — Princípios gerais .....	13
--------------------------------------	----

Artigo 1.º Definições legais.....	13
Artigo 2.º Âmbito de aplicação .....	14
Artigo 3.º Liberdade de trânsito.....	14
Artigo 4.º Ordens das autoridades.....	15
Artigo 5.º Sinalização.....	15
Artigo 6.º Sinais.....	16
Artigo 7.º Hierarquia entre prescrições .....	16

Capítulo II — Restrições à circulação.....	16
--	----

Artigo 8.º Realização de obras e utilização das vias públicas para fins especiais..	16
Artigo 9.º Suspensão ou condicionamento do trânsito .....	17
Artigo 10.º Proibição temporária ou permanente da circulação de certos veículos	17

#### Título II

DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ANIMAIS .....	18
---	----

Capítulo I — Disposições comuns.....	18
--------------------------------------	----

Secção I — Regras gerais.....	18
-------------------------------	----

Artigo 11.º Condução de veículos e animais.....	18
Artigo 12.º Início de marcha.....	18
Artigo 13.º Posição de marcha.....	18
Artigo 14.º Pluralidade de vias de trânsito dentro das localidades.....	19
Artigo 14.º-A Rotundas .....	19
Artigo 15.º Trânsito em filas paralelas.....	19
Artigo 16.º Placas, postes, ilhéus e dispositivos semelhantes.....	19
Artigo 17.º Bermas e passeios .....	20

<b>Artigo 18.º</b> Distância entre veículos.....	20
<b>Artigo 19.º</b> Visibilidade reduzida ou insuficiente .....	20
<b>Artigo 20.º</b> Veículos de transporte coletivo de passageiros .....	21
Secção II — Sinais dos condutores .....	21
<b>Artigo 21.º</b> Sinalização de manobras .....	21
<b>Artigo 22.º</b> Sinais sonoros .....	21
<b>Artigo 23.º</b> Sinais luminosos.....	22
Secção III — Velocidade .....	23
<b>Artigo 24.º</b> Princípios gerais.....	23
<b>Artigo 25.º</b> Velocidade moderada .....	23
<b>Artigo 26.º</b> Marcha lenta .....	24
<b>Artigo 27.º</b> Limites gerais de velocidade .....	24
<b>Artigo 28.º</b> Limites especiais de velocidade.....	25
Secção IV — Cedência de passagem.....	26
Subsecção I — Princípio geral.....	26
<b>Artigo 29.º</b> Princípio geral.....	26
Subsecção II — Cruzamentos, entroncamentos e rotundas .....	26
<b>Artigo 30.º</b> Regra geral.....	26
<b>Artigo 31.º</b> Cedência de passagem em certas vias ou troços .....	26
<b>Artigo 32.º</b> Cedência de passagem a certos veículos .....	27
Subsecção III — Cruzamento de veículos .....	27
<b>Artigo 33.º</b> Impossibilidade de cruzamento.....	27
<b>Artigo 34.º</b> Veículos de grandes dimensões.....	28
Secção V — Algumas manobras em especial .....	28
Subsecção I — Princípio geral.....	28
<b>Artigo 35.º</b> Disposição comum.....	28
Subsecção II — Ultrapassagem .....	28
<b>Artigo 36.º</b> Regra geral.....	28
<b>Artigo 37.º</b> Exceções.....	28
<b>Artigo 38.º</b> Realização da manobra .....	29
<b>Artigo 39.º</b> Obrigação de facultar a ultrapassagem .....	29
<b>Artigo 40.º</b> Veículos de marcha lenta.....	29
<b>Artigo 41.º</b> Ultrapassagens proibidas.....	30
<b>Artigo 42.º</b> Pluralidade de vias e trânsito em filas paralelas.....	30
Subsecção III — Mudança de direção .....	31
<b>Artigo 43.º</b> Mudança de direção para a direita .....	31
<b>Artigo 44.º</b> Mudança de direção para a esquerda.....	31

Subsecção IV — Inversão do sentido de marcha .....	31
<b>Artigo 45.º</b> Lugares em que é proibida.....	31
Subsecção V — Marcha atrás.....	31
<b>Artigo 46.º</b> Realização da manobra.....	31
<b>Artigo 47.º</b> Lugares em que é proibida .....	32
Subsecção VI — Paragem e estacionamento.....	32
<b>Artigo 48.º</b> Como devem efetuar-se.....	32
<b>Artigo 49.º</b> Proibição de paragem ou estacionamento.....	33
<b>Artigo 50.º</b> Proibição de estacionamento.....	34
<b>Artigo 50.º-A</b> Pernoita e aparcamento de autocaravanas .....	34
<b>Artigo 51.º</b> Contagem das distâncias.....	35
<b>Artigo 52.º</b> Paragem de veículos de transporte coletivo .....	36
Secção VI — Transporte de pessoas e de carga .....	36
<b>Artigo 53.º</b> Regras gerais.....	36
<b>Artigo 54.º</b> Transporte de pessoas.....	36
<b>Artigo 55.º</b> Transporte de crianças em automóvel.....	37
<b>Artigo 56.º</b> Transporte de carga.....	37
Secção VII — Limites de peso e dimensão dos veículos.....	38
<b>Artigo 57.º</b> Proibição de trânsito.....	38
<b>Artigo 58.º</b> Autorização especial .....	38
Secção VIII — Iluminação .....	39
<b>Artigo 59.º</b> Regras gerais.....	39
<b>Artigo 60.º</b> Utilização de luzes.....	40
<b>Artigo 61.º</b> Condições de utilização das luzes .....	40
<b>Artigo 62.º</b> Avaria nas luzes .....	41
<b>Artigo 63.º</b> Sinalização de perigo .....	42
Secção IX — Serviço de urgência e transportes especiais.....	42
<b>Artigo 64.º</b> Trânsito de veículos em serviço de urgência.....	42
<b>Artigo 65.º</b> Cedência de passagem.....	43
<b>Artigo 66.º</b> Trânsito de veículos que efetuam transportes especiais .....	43
Secção X — Trânsito em certas vias ou troços.....	44
Subsecção I — Trânsito nas passagens de nível .....	44
<b>Artigo 67.º</b> Atravessamento .....	44
<b>Artigo 68.º</b> Imobilização forçada de veículo ou animal .....	44
Subsecção II — Trânsito nos cruzamentos e entroncamentos .....	44
<b>Artigo 69.º</b> Atravessamento .....	44

Subsecção III — Parques e zonas de estacionamento .....	45
<b>Artigo 70.º</b> Regras gerais.....	45
<b>Artigo 71.º</b> Estacionamento proibido.....	45
Subsecção IV — Trânsito nas autoestradas e vias equiparadas .....	45
<b>Artigo 72.º</b> Autoestradas .....	45
<b>Artigo 73.º</b> Entrada e saída das autoestradas.....	46
<b>Artigo 74.º</b> Trânsito de veículos pesados de mercadorias ou conjuntos de veículos .....	46
<b>Artigo 75.º</b> Vias reservadas a automóveis e motociclos.....	46
Subsecção V — Vias reservadas, corredores de circulação e pistas especiais.....	47
<b>Artigo 76.º</b> Vias reservadas .....	47
<b>Artigo 77.º</b> Vias de trânsito reservadas.....	47
<b>Artigo 78.º</b> Pistas especiais .....	47
<b>Artigo 78.º-A</b> Zonas de coexistência .....	48
Secção XI — Poluição.....	48
<b>Artigo 79.º</b> Poluição do solo e do ar .....	48
<b>Artigo 80.º</b> Poluição sonora.....	49
Secção XII — Regras especiais de segurança .....	49
<b>Artigo 81.º</b> Condução sob influência de álcool ou de substâncias psicotrópicas..	49
<b>Artigo 82.º</b> Utilização de dispositivos de segurança.....	50
<b>Artigo 83.º</b> Condução profissional de veículos de transporte.....	50
<b>Artigo 84.º</b> Proibição de utilização de certos aparelhos.....	51
Secção XIII — Documentos .....	51
<b>Artigo 85.º</b> Documentos de que o condutor deve ser portador .....	51
<b>Artigo 86.º</b> Prescrições especiais .....	52
Secção XIV — Comportamento em caso de avaria ou acidente .....	52
<b>Artigo 87.º</b> Imobilização forçada por avaria ou acidente.....	52
<b>Artigo 88.º</b> Pré-sinalização de perigo.....	53
<b>Artigo 89.º</b> Identificação em caso de acidente .....	53
Capítulo II — Disposições especiais para motociclos, ciclomotores e velocípedes.....	54
Secção I — Regras especiais.....	54
<b>Artigo 90.º</b> Regras de condução .....	54
Secção II — Transporte de passageiros e de carga .....	54
<b>Artigo 91.º</b> Transporte de passageiros.....	54
<b>Artigo 92.º</b> Transporte de carga.....	55

Secção III — Iluminação.....	55
<b>Artigo 93.º</b> Utilização das luzes .....	55
<b>Artigo 94.º</b> Avaria nas luzes.....	55
<b>Artigo 95.º</b> Sinalização de perigo.....	56
Secção IV — Sanções aplicáveis a condutores de velocípedes.....	56
<b>Artigo 96.º</b> Remissão.....	56
Capítulo III — Disposições especiais para veículos de tração animal e animais.....	56
<b>Artigo 97.º</b> Regras especiais .....	56
<b>Artigo 98.º</b> Regulamentação local .....	56
Título III	
DO TRÂNSITO DE PEÕES .....	57
<b>Artigo 99.º</b> Lugares em que podem transitar .....	57
<b>Artigo 100.º</b> Posição a ocupar na via .....	57
<b>Artigo 101.º</b> Atravessamento da faixa de rodagem.....	58
<b>Artigo 102.º</b> Iluminação de cortejos e formações organizadas.....	58
<b>Artigo 103.º</b> Cuidados a observar pelos condutores.....	58
<b>Artigo 104.º</b> Equiparação.....	59
Título IV	
DOS VEÍCULOS.....	59
Capítulo I — Classificação dos veículos .....	59
<b>Artigo 105.º</b> Automóveis.....	59
<b>Artigo 106.º</b> Classes e tipos de automóveis.....	59
<b>Artigo 107.º</b> Motociclos, ciclomotores, triciclos e quadriciclos.....	60
<b>Artigo 108.º</b> Veículos agrícolas .....	60
<b>Artigo 109.º</b> Outros veículos a motor .....	61
<b>Artigo 110.º</b> Reboques .....	61
<b>Artigo 111.º</b> Veículos únicos e conjuntos de veículos.....	62
<b>Artigo 112.º</b> Velocípedes.....	62
<b>Artigo 113.º</b> Reboque de veículos de duas rodas e carro lateral.....	63
Capítulo II — Características dos veículos.....	63
<b>Artigo 114.º</b> Características dos veículos.....	63
<b>Artigo 115.º</b> Transformação de veículos.....	64
Capítulo III — Inspeções.....	64
<b>Artigo 116.º</b> Inspeções.....	64
Capítulo IV — Matrícula.....	64
<b>Artigo 117.º</b> Obrigatoriedade de matrícula.....	64

<b>Artigo 118.º</b> Identificação do veículo.....	65
<b>Artigo 119.º</b> Cancelamento da matrícula.....	66
<b>Artigo 119.º-A</b> Cancelamento temporário de matrícula.....	67
Capítulo V — Regime especial.....	68
<b>Artigo 120.º</b> Regime especial.....	68
Título V	
DA HABILITAÇÃO LEGAL PARA CONDUZIR.....	68
Capítulo I — Títulos de condução.....	68
<b>Artigo 121.º</b> Habilitação legal para conduzir.....	68
<b>Artigo 121.º-A</b> Atribuição de pontos.....	69
<b>Artigo 122.º</b> Regime probatório.....	69
<b>Artigo 123.º</b> Carta de condução.....	70
<b>Artigo 124.º</b> Licença de condução.....	71
<b>Artigo 125.º</b> Outros títulos.....	71
Capítulo II — Requisitos.....	72
<b>Artigo 126.º</b> Requisitos para a obtenção de títulos de condução.....	72
<b>Artigo 127.º</b> Restrições ao exercício da condução.....	72
Capítulo III — Troca de título.....	73
<b>Artigo 128.º</b> Troca de títulos de condução.....	73
Capítulo IV — Novos exames e caducidade.....	74
<b>Artigo 129.º</b> Novos exames.....	74
<b>Artigo 130.º</b> Caducidade dos títulos de condução.....	75
Título VI	
DA RESPONSABILIDADE.....	76
Capítulo I — Disposições gerais.....	76
<b>Artigo 131.º</b> Âmbito.....	76
<b>Artigo 132.º</b> Regime.....	77
<b>Artigo 133.º</b> Punibilidade da negligência.....	77
<b>Artigo 134.º</b> Concurso de infrações.....	77
<b>Artigo 135.º</b> Responsabilidade pelas infrações.....	77
<b>Artigo 136.º</b> Classificação das contraordenações rodoviárias.....	78
<b>Artigo 137.º</b> Coima.....	78
<b>Artigo 138.º</b> Sanção acessória.....	79
<b>Artigo 139.º</b> Determinação da medida da sanção.....	79
<b>Artigo 140.º</b> Atenuação especial da sanção acessória.....	79
<b>Artigo 141.º</b> Suspensão da execução da sanção acessória.....	80
<b>Artigo 142.º</b> Revogação da suspensão da execução da sanção acessória.....	80
<b>Artigo 143.º</b> Reincidência.....	80
<b>Artigo 144.º</b> Registo de infrações.....	81

Capítulo II — Disposições especiais .....	81
<b>Artigo 145.º</b> Contraordenações graves .....	81
<b>Artigo 146.º</b> Contraordenações muito graves .....	82
<b>Artigo 147.º</b> Inibição de conduzir .....	84
<b>Artigo 148.º</b> Sistema de pontos e cassação do título de condução .....	84
<b>Artigo 149.º</b> Registo de infrações .....	86
<b>Artigo 149.º-A</b> Interoperabilidade entre organismos públicos .....	86
Capítulo III — Garantia da responsabilidade civil .....	86
<b>Artigo 150.º</b> Obrigação de seguro .....	86
<b>Artigo 151.º</b> Seguro de provas desportivas .....	86
Título VII	
PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO .....	87
Capítulo I — Procedimento para a fiscalização da condução sob influência de álcool ou de substâncias psicotrópicas .....	87
<b>Artigo 152.º</b> Princípios gerais .....	87
<b>Artigo 153.º</b> Fiscalização da condução sob influência de álcool .....	87
<b>Artigo 154.º</b> Impedimento de conduzir .....	88
<b>Artigo 155.º</b> Imobilização do veículo .....	88
<b>Artigo 156.º</b> Exames em caso de acidente .....	89
<b>Artigo 157.º</b> Fiscalização da condução sob influência de substâncias psicotrópicas .....	89
<b>Artigo 158.º</b> Outras disposições .....	90
Capítulo II — Apreensões .....	91
<b>Artigo 159.º</b> Apreensão preventiva de títulos de condução .....	91
<b>Artigo 160.º</b> Outros casos de apreensão de títulos de condução .....	91
<b>Artigo 161.º</b> Apreensão do documento de identificação do veículo .....	91
<b>Artigo 162.º</b> Apreensão de veículos .....	92
Capítulo III — Abandono, bloqueamento e remoção de veículos .....	94
<b>Artigo 163.º</b> Estacionamento indevido ou abusivo .....	94
<b>Artigo 164.º</b> Bloqueamento e remoção .....	94
<b>Artigo 165.º</b> Presunção de abandono .....	95
<b>Artigo 166.º</b> Reclamação de veículos .....	96
<b>Artigo 167.º</b> Hipoteca .....	96
<b>Artigo 168.º</b> Penhora .....	97
Título VIII	
DO PROCESSO .....	97
Capítulo I — Competência e forma dos atos .....	97
<b>Artigo 169.º</b> Competência para o processamento e aplicação das sanções .....	97

<b>Artigo 169.º-A</b> Forma dos atos processuais.....	98
Capítulo II — Processamento.....	98
<b>Artigo 170.º</b> Auto de notícia e de denúncia .....	98
<b>Artigo 171.º</b> Identificação do arguido.....	99
<b>Artigo 171.º-A</b> Dispensa de procedimento .....	100
<b>Artigo 172.º</b> Cumprimento voluntário.....	100
<b>Artigo 173.º</b> Garantia de cumprimento.....	100
<b>Artigo 174.º</b> Infratores com sanções por cumprir.....	101
<b>Artigo 175.º</b> Comunicação da infração e direito de audição e defesa do arguido.....	102
<b>Artigo 176.º</b> Notificações.....	103
<b>Artigo 177.º</b> Depoimentos .....	104
<b>Artigo 178.º</b> Adiamento da diligência de inquirição de testemunhas.....	104
<b>Artigo 179.º</b> Ausência do arguido .....	105
<b>Artigo 180.º</b> Medidas cautelares.....	105
Capítulo III — Da decisão.....	105
<b>Artigo 181.º</b> Decisão condenatória.....	105
<b>Artigo 182.º</b> Cumprimento da decisão .....	106
<b>Artigo 183.º</b> Pagamento da coima em prestações .....	106
<b>Artigo 184.º</b> Competência da entidade administrativa após decisão .....	106
<b>Artigo 185.º</b> Custas .....	107
<b>Artigo 185.º-A</b> Certidão de dívida.....	107
Capítulo IV — Do recurso .....	108
<b>Artigo 186.º</b> Recursos .....	108
<b>Artigo 187.º</b> Efeitos do recurso.....	108
<b>Artigo 187.º-A</b> Revisão.....	108
Capítulo V — Da prescrição .....	108
<b>Artigo 188.º</b> Prescrição do procedimento .....	108
<b>Artigo 189.º</b> Prescrição da coima e das sanções acessórias.....	109

## LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

### REGULAMENTO DE SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro.....	113
Capítulo I — Sinalização do trânsito.....	113
<b>Artigo 1.º</b> Princípios gerais.....	113
<b>Artigo 2.º</b> Tipos de sinalização do trânsito.....	113
<b>Artigo 3.º</b> Competência para a instalação dos sinais.....	113
<b>Artigo 4.º</b> Definições.....	114
<b>Artigo 5.º</b> Características.....	114

Capítulo II — Sinalização vertical.....	114
Secção I — Disposições gerais.....	114
Artigo 6.º Sinais verticais.....	114
Artigo 7.º Sinais de perigo.....	115
Artigo 8.º Sinais de regulamentação.....	115
Artigo 9.º Sinais de indicação.....	115
Artigo 10.º Sinalização de mensagem variável.....	115
Artigo 11.º Sinalização turístico-cultural.....	116
Secção II — Disposições comuns.....	116
Artigo 12.º Validade dos sinais.....	116
Artigo 13.º Colocação.....	116
Artigo 14.º Repetição da sinalização.....	117
Artigo 15.º Material.....	118
Artigo 16.º Dimensões.....	118
Artigo 17.º Caracteres.....	119
Artigo 18.º Cores.....	119
Secção III — Enumeração, significado, características e regras especiais de colocação dos sinais.....	120
Subsecção I — Sinais de perigo.....	120
Artigo 19.º Enumeração e significado dos sinais de perigo.....	120
Artigo 20.º Colocação e características.....	123
Subsecção II — Sinais de cedência de passagem.....	123
Artigo 21.º Enumeração e significado dos sinais de cedência de passagem.....	123
Artigo 22.º Colocação e características.....	124
Artigo 23.º Sanções.....	125
Subsecção III — Sinais de proibição.....	125
Artigo 24.º Enumeração e significado dos sinais de proibição.....	125
Artigo 25.º Colocação e características.....	128
Artigo 26.º Sanções.....	128
Subsecção IV — Sinais de obrigação.....	129
Artigo 27.º Enumeração e significado dos sinais de obrigação.....	129
Artigo 28.º Colocação e características.....	131
Artigo 29.º Sanções.....	131
Subsecção V — Sinais de prescrição específica.....	131
Artigo 30.º Enumeração e significado dos sinais de seleção de vias.....	131
Artigo 31.º Enumeração e significados sinais de afetação de vias.....	131
Artigo 32.º Enumeração, significado e colocação dos sinais de zona.....	132
Artigo 33.º Colocação e características dos sinais de seleção de vias, de afetação de vias e de zona.....	133

Subsecção VI — Sinais de indicação.....	133
<b>Artigo 34.º</b> Enumeração e significado dos sinais de informação.....	133
<b>Artigo 35.º</b> Colocação e características.....	137
<b>Artigo 36.º</b> Enumeração e significado dos sinais de pré-sinalização.....	138
<b>Artigo 37.º</b> Colocação e características.....	139
<b>Artigo 38.º</b> Enumeração e significado dos sinais de direcção .....	139
<b>Artigo 38.º-A</b> Outros sinais de direcção.....	140
<b>Artigo 39.º</b> Colocação e características.....	140
<b>Artigo 40.º</b> Sinais de confirmação.....	141
<b>Artigo 41.º</b> Colocação e características .....	141
<b>Artigo 42.º</b> Enumeração e significado dos sinais de identificação de localidades	141
<b>Artigo 43.º</b> Colocação e características.....	142
<b>Artigo 44.º</b> Enumeração e significado dos sinais complementares .....	142
<b>Artigo 45.º</b> Colocação e características.....	143
<b>Artigo 46.º</b> Enumeração e significado dos painéis adicionais .....	143
<b>Artigo 47.º</b> Colocação e características.....	146
Subsecção VII — Sinalização de mensagem variável.....	147
<b>Artigo 48.º</b> Identificação, aplicação e utilização .....	147
<b>Artigo 49.º</b> Domínio de utilização.....	148
<b>Artigo 49.º-A</b> Identificação, enumeração e significado dos sinais próprios de men-	
sagem variável.....	148
<b>Artigo 50.º</b> Material .....	149
<b>Artigo 51.º</b> Características.....	149
<b>Artigo 52.º</b> Colocação.....	150
Subsecção VIII — Sinalização turístico-cultural.....	150
<b>Artigo 53.º</b> Enumeração e significado dos sinais turístico-culturais.....	150
<b>Artigo 54.º</b> Domínio de aplicação .....	151
<b>Artigo 55.º</b> Domínio de utilização e colocação .....	151
<b>Artigo 56.º</b> Dimensões e características.....	152
<b>Artigo 57.º</b> Cores.....	152
Capítulo III — Marcas rodoviárias.....	153
<b>Artigo 58.º</b> Marcas rodoviárias.....	153
<b>Artigo 59.º</b> Características e colocação .....	153
<b>Artigo 60.º</b> Enumeração e significado das marcas longitudinais.....	153
<b>Artigo 61.º</b> Enumeração e significado das marcas transversais .....	154
<b>Artigo 62.º</b> Enumeração e significado das marcas de estacionamento e paragem	155
<b>Artigo 63.º</b> Enumeração e significado das marcas orientadoras de sentidos de trânsito	156
<b>Artigo 64.º</b> Enumeração e significado das marcas diversas.....	156
<b>Artigo 65.º</b> Sanções.....	157
<b>Artigo 66.º</b> Dispositivos retrorreflectores complementares .....	158
<b>Artigo 67.º</b> Colocação e características dos dispositivos complementares .....	158
Capítulo IV — Sinalização luminosa .....	158
<b>Artigo 68.º</b> Sinais luminosos.....	158

<b>Artigo 69.º</b> Sistema principal de luzes.....	159
<b>Artigo 70.º</b> Luzes verdes suplementares.....	159
<b>Artigo 71.º</b> Luzes intermitentes.....	160
<b>Artigo 72.º</b> Sinais luminosos de afetação de vias.....	161
<b>Artigo 73.º</b> Sinais específicos para transporte colectivo de passageiros.....	161
<b>Artigo 74.º</b> Sinais para peões.....	162
<b>Artigo 75.º</b> Colocação.....	162
<b>Artigo 76.º</b> Sanções.....	163
<b>Capítulo V</b> — Sinalização temporária.....	163
<b>Secção I</b> — Princípios gerais.....	163
<b>Artigo 77.º</b> Sinalização temporária.....	163
<b>Artigo 78.º</b> Domínio de aplicação.....	163
<b>Artigo 79.º</b> Projecto de sinalização temporária.....	164
<b>Artigo 80.º</b> Sinalização a cargo de adjudicatário.....	164
<b>Artigo 81.º</b> Paragem e estacionamento.....	164
<b>Secção II</b> — Tipos de sinalização temporária.....	165
<b>Artigo 82.º</b> Tipos de sinalização.....	165
<b>Artigo 83.º</b> Sinalização de aproximação.....	165
<b>Artigo 84.º</b> Pré-sinalização.....	165
<b>Artigo 85.º</b> Sinalização avançada.....	165
<b>Artigo 86.º</b> Sinalização intermédia.....	165
<b>Artigo 87.º</b> Sinalização de posição.....	166
<b>Artigo 88.º</b> Sinalização final.....	167
<b>Secção III</b> — Características e identificação dos sinais.....	167
<b>Artigo 89.º</b> Princípios gerais.....	167
<b>Artigo 90.º</b> Enumeração, significado e características dos sinais verticais.....	167
<b>Artigo 91.º</b> Marcas rodoviárias.....	168
<b>Artigo 92.º</b> Sinalização luminosa e sinalização de mensagem variável.....	168
<b>Artigo 93.º</b> Dispositivos complementares.....	169
<b>Secção IV</b> — Colocação.....	170
<b>Subsecção I</b> — Princípios gerais.....	170
<b>Artigo 94.º</b> Regras gerais.....	170
<b>Artigo 95.º</b> Distância entre sinais.....	170
<b>Artigo 96.º</b> Colocação.....	170
<b>Subsecção II</b> — Regras especiais.....	171
<b>Artigo 97.º</b> Circulação alternada.....	171
<b>Artigo 98.º</b> Desvio de itinerário.....	171
<b>Artigo 99.º</b> Sinalização do desvio de itinerário.....	171
<b>Artigo 100.º</b> Sinalização temporária de trabalhos móveis.....	172
<b>Artigo 101.º</b> Circulação de peões.....	172
<b>Artigo 102.º</b> Itinerário recomendado.....	172

Capítulo VI — Sinais dos agentes reguladores de trânsito.....	173
<b>Artigo 103.º</b> Sinais dos agentes reguladores de trânsito.....	173
<b>Artigo 104.º</b> Sanções.....	173
Capítulo VII — Sinais dos condutores.....	173
<b>Artigo 105.º</b> Modo de sinalizar.....	173
Anexo	
QUADROS.....	174
<b>REGIME RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS PARQUES E ZONAS DE ESTACIONAMENTO</b>	
Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.....	176
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	176
<b>Artigo 1.º</b> Âmbito de aplicação.....	176
<b>Artigo 2.º</b> Regulamentos municipais.....	176
<b>Artigo 3.º</b> Normas gerais de segurança.....	176
<b>Artigo 4.º</b> Condicionamentos à utilização.....	177
<b>Artigo 5.º</b> Título de estacionamento.....	177
<b>Artigo 6.º</b> Delimitação de lugares de estacionamento.....	177
Capítulo II	
PARQUES DE ESTACIONAMENTO.....	177
<b>Artigo 7.º</b> Acessos exteriores.....	177
<b>Artigo 8.º</b> Acessos interiores.....	178
<b>Artigo 9.º</b> Reservas de lugares e apoio ao utente.....	178
<b>Artigo 10.º</b> Obrigação de desligar o motor.....	179
Capítulo III	
ZONAS DE ESTACIONAMENTO.....	179
<b>Artigo 11.º</b> Zonas de estacionamento situadas lateralmente às faixas de rodagem.....	179
Capítulo IV	
DETERMINAÇÃO DO PREÇO NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO.....	179
<b>Artigo 12.º</b> Fracção de tempo.....	179
<b>ESTABELECE RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA DE AUTOMÓVEIS PESADOS QUE TRANSPORTEM MERCADORIAS PERIGOSAS EM CISTERNA</b>	
Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto.....	181
<b>Artigo 1.º</b> Âmbito.....	181

<b>Artigo 2.º</b> Restrições nos domingos e feriados nacionais.....	181
<b>Artigo 3.º</b> Restrições nos fins de semana e feriados nacionais.....	181
<b>Artigo 4.º</b> Restrições nas vias de acesso a Lisboa e Porto.....	182
<b>Artigo 5.º</b> Restrições na Ponte 25 de Abril.....	182
<b>Artigo 6.º</b> Restrições nos túneis rodoviários.....	182
<b>Artigo 7.º</b> Exceções.....	183
<b>Artigo 8.º</b> Autorizações especiais.....	183
<b>Artigo 9.º</b> Motivos imprevistos e de força maior.....	184
<b>Artigo 10.º</b> Revogação.....	185
<b>Artigo 11.º</b> Entrada em vigor.....	185
<b>REGIME SANCIONATÓRIO APLICÁVEL À VIOLAÇÃO DAS NORMAS RESPEITANTES AOS TEMPOS DE CONDUÇÃO, PAUSAS E TEMPOS DE REPOUSO — E AO CONTROLO DA UTILIZAÇÃO DE TACÓGRAFOS, NA ACTIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>	
Lei n.º 27/2010, de 30 de agosto.....	186
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	186
<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	186
Capítulo II	
APLICAÇÃO E CONTROLO DAS DISPOSIÇÕES SOCIAIS COMUNITÁRIAS NO DOMÍNIO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E DO AETR.....	187
Secção I — Aplicação das disposições sociais comunitárias e do AETR.....	187
<b>Artigo 2.º</b> Aplicação da regulamentação nacional.....	187
<b>Artigo 3.º</b> Registo manual por condutor de veículo matriculado em país terceiro.....	187
Secção II — Controlo da aplicação das disposições sociais comunitárias e do AETR.....	187
<b>Artigo 4.º</b> Modalidades de controlo.....	187
<b>Artigo 5.º</b> Controlo na estrada.....	187
<b>Artigo 6.º</b> Controlos nas instalações das empresas.....	188
<b>Artigo 7.º</b> Sistema de classificação de riscos.....	189
<b>Artigo 8.º</b> Conservação de documentos.....	189
<b>Artigo 9.º</b> Fiscalização.....	189
<b>Artigo 10.º</b> Organismo de coordenação e ligação.....	189
<b>Artigo 11.º</b> Recolha e divulgação de dados estatísticos.....	190
Capítulo III	
RESPONSABILIDADE CONTRA-ORDENACIONAL.....	190
Secção I — Regime geral.....	190
<b>Artigo 12.º</b> Regime geral da responsabilidade contra-ordenacional.....	190
<b>Artigo 13.º</b> Responsabilidade pelas contra-ordenações.....	191
<b>Artigo 14.º</b> Valores das coimas.....	191

<b>Artigo 15.º</b> Destino das coimas .....	191
<b>Artigo 16.º</b> Apreensão de folhas de registo.....	192
Secção II — Contra-ordenações em especial.....	192
<b>Artigo 17.º</b> Idade mínima.....	192
<b>Artigo 18.º</b> Tempo de condução.....	192
<b>Artigo 19.º</b> Tempo de condução ininterrupta .....	193
<b>Artigo 20.º</b> Períodos de repouso.....	193
<b>Artigo 21.º</b> Horário e escala de serviço.....	194
<b>Artigo 22.º</b> Dever de informação.....	194
<b>Artigo 23.º</b> Prémios ou outras prestações complementares ou acessórias.....	194
<b>Artigo 24.º</b> Veículo de transporte regular de passageiros não equipado com tacógrafo	194
<b>Artigo 25.º</b> Apresentação de dados a agente encarregado da fiscalização.....	194
<b>Artigo 26.º</b> Integridade e conservação de dados.....	195
<b>Artigo 27.º</b> Entrega de elementos de registos ao condutor.....	195
<b>Artigo 28.º</b> Imobilização do veículo em caso de infracção .....	195
<b>Artigo 29.º</b> Pagamento voluntário de coima ou prestação de caução.....	196
Capítulo IV	
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	196
<b>Artigo 30.º</b> Registo de dados .....	196
<b>Artigo 31.º</b> Regiões Autónomas .....	197
<b>Artigo 32.º</b> Norma revogatória .....	197
Anexo (a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º e o n.º 2 do artigo 6.º).....	197
Parte A — Controlos na estrada.....	197
Parte B — Controlos nas instalações da empresa .....	198
<b>REGIME CONTRA-ORDENACIONAL APLICÁVEL AO INCUMPRIMENTO DAS REGRAS RELATIVAS À INSTALAÇÃO E USO DO TACÓGRAFO</b>	
Decreto-Lei n.º 169/2009, de 31 de julho.....	199
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	199
<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	199
<b>Artigo 2.º</b> Definições.....	199
<b>Artigo 3.º</b> Condições de instalação e utilização do tacógrafo.....	200
<b>Artigo 4.º</b> Transferência e conservação de dados.....	200
Capítulo II	
FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO .....	201
<b>Artigo 5.º</b> Fiscalização.....	201
<b>Artigo 6.º</b> Processamento e regime das contra-ordenações.....	201

<b>Artigo 7.º</b> Contra-ordenações.....	201
<b>Artigo 8.º</b> Medidas cautelares.....	204
<b>Artigo 9.º</b> Pagamento da coima por não residentes.....	204
<b>Artigo 10.º</b> Produto das coimas.....	204
Capítulo III	
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	204
<b>Artigo 11.º</b> Norma revogatória.....	204
<b>Artigo 12.º</b> Referências legais.....	205
<b>Artigo 13.º</b> Entrada em vigor.....	205
<b>REGULAMENTO DA HABILITAÇÃO LEGAL PARA CONDUZIR</b>	
Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho.....	206
Título I	
TÍTULOS DE CONDUÇÃO.....	206
Capítulo I — Cartas e licenças de condução.....	206
<b>Artigo 1.º</b> Carta de condução.....	206
<b>Artigo 2.º</b> Competência para emissão e revogação dos títulos de condução.....	206
<b>Artigo 3.º</b> Carta de condução e categorias de veículos.....	207
<b>Artigo 4.º</b> Substituição das cartas.....	211
<b>Artigo 5.º</b> Certificados emitidos pelas forças militares e de segurança.....	211
<b>Artigo 6.º</b> Menções adicionais e restritivas.....	211
<b>Artigo 7.º</b> Licenças de condução.....	212
Capítulo II — Outros títulos de condução.....	213
<b>Artigo 8.º</b> Licença internacional de condução.....	213
<b>Artigo 9.º</b> Licença de aprendizagem.....	213
<b>Artigo 10.º</b> Carta de condução da categoria AM entre os 14 e os 16 anos.....	213
<b>Artigo 11.º</b> Licença especial de condução.....	214
<b>Artigo 12.º</b> Autorização especial de condução.....	215
<b>Artigo 13.º</b> Títulos de condução estrangeiros.....	215
<b>Artigo 14.º</b> Troca de títulos estrangeiros.....	216
Capítulo III — Deveres do condutor e validade dos títulos de condução.....	217
<b>Artigo 15.º</b> Deveres do titular.....	217
<b>Artigo 16.º</b> Validade dos títulos de condução.....	217
<b>Artigo 17.º</b> Revalidação dos títulos de condução.....	218
Título II	
REQUISITOS DE OBTENÇÃO DOS TÍTULOS DE CONDUÇÃO.....	219
Capítulo I — Requisitos gerais.....	219
<b>Artigo 18.º</b> Condições de obtenção do título.....	219

<b>Artigo 19.º</b> Residência habitual .....	221
<b>Artigo 20.º</b> Idade.....	221
<b>Artigo 21.º</b> Outros requisitos de obtenção de cartas de condução .....	222
Capítulo II — Aptidão física, mental e psicológica .....	223
Secção I — Princípios gerais.....	223
<b>Artigo 22.º</b> Classificação dos condutores.....	223
<b>Artigo 23.º</b> Condições mínimas de aptidão física, mental e psicológica .....	224
<b>Artigo 24.º</b> Avaliação médica e psicológica .....	224
<b>Artigo 25.º</b> Competência para realizar a avaliação da aptidão física, mental e psicológica .....	224
<b>Artigo 26.º</b> Modelos.....	225
Secção II — Avaliação médica .....	226
<b>Artigo 27.º</b> Exames médicos.....	226
<b>Artigo 28.º</b> Outros exames .....	226
Secção III — Avaliação psicológica .....	227
<b>Artigo 29.º</b> Exames psicológicos .....	227
<b>Artigo 30.º</b> Outros exames psicológicos.....	227
Secção IV — Atestado médico e certificado de avaliação psicológica.....	227
<b>Artigo 31.º</b> Emissão do atestado médico e do certificado de avaliação psicológica .....	227
<b>Artigo 32.º</b> Recursos .....	228
Capítulo III — Exame de condução .....	229
Secção I — Admissão e composição do exame de condução.....	229
<b>Artigo 33.º</b> Admissão a exame de condução .....	229
<b>Artigo 34.º</b> Admissão a exame especial.....	230
<b>Artigo 35.º</b> Composição do exame para obtenção de carta de condução.....	230
<b>Artigo 36.º</b> Composição do exame para obtenção de licença de condução .....	231
<b>Artigo 37.º</b> Composição do exame especial.....	231
Secção II — Realização dos exames de condução .....	232
<b>Artigo 38.º</b> Centros de exame.....	232
<b>Artigo 39.º</b> Marcação das provas de exame.....	233
<b>Artigo 40.º</b> Convocatórias.....	234
<b>Artigo 41.º</b> Faltas, interrupção e anulação das provas de exame.....	234
Secção III — Prova teórica.....	235
Subsecção I — Forma e conteúdos da prova.....	235
<b>Artigo 42.º</b> Forma da prova teórica .....	235
<b>Artigo 43.º</b> Composição do teste .....	235
<b>Artigo 44.º</b> Intérprete e tradutor.....	236

Subsecção II — Realização da prova teórica .....	236
<b>Artigo 45.º</b> Sessões da prova .....	236
<b>Artigo 46.º</b> Duração da prova.....	237
<b>Artigo 47.º</b> Aprovação.....	237
<b>Artigo 48.º</b> Reclamação.....	237
<b>Artigo 49.º</b> Registos para fins estatísticos.....	238
Secção IV — Prova prática.....	238
Subsecção I — Características da prova.....	238
<b>Artigo 50.º</b> Composição da prova prática .....	238
<b>Artigo 51.º</b> Duração da prova .....	239
<b>Artigo 52.º</b> Acompanhamento durante a prova.....	239
Subsecção II — Realização da prova prática .....	240
<b>Artigo 53.º</b> Percursos de exame.....	240
<b>Artigo 54.º</b> Prova para as categorias AM, A1, A2 e A.....	241
<b>Artigo 55.º</b> Prova para as categorias B1 e B.....	243
<b>Artigo 56.º</b> Prova para a categoria BE .....	244
<b>Artigo 57.º</b> Prova para as categorias C1, C, C1E, CE, D1, D, D1E e DE.....	244
<b>Artigo 58.º</b> Princípios a observar durante a prova .....	245
<b>Artigo 59.º</b> Avaliação .....	245
<b>Artigo 60.º</b> Causas de reprovação.....	246
Subsecção III — Veículos de exame .....	247
<b>Artigo 61.º</b> Características dos veículos de exame.....	247
Título III	
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	247
<b>Artigo 62.º</b> Troca das licenças de condução emitidas pelas câmaras municipais .	247
<b>Artigo 63.º</b> Regulamentação.....	248
Anexo I (a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º do regulamento da habilitação legal para conduzir).....	249
Anexo II (a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do regulamento da habilitação legal para conduzir).....	252
Anexo III (a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º do regulamento da habilitação legal para conduzir).....	252
Anexo IV (a que se referem os artigos 10.º a 12.º do regulamento da habilitação legal para conduzir).....	253
Anexo V (a que se refere o artigo 23.º do regulamento da habilitação legal para conduzir)	255
Anexo VI (a que se refere o artigo 23.º do regulamento da habilitação legal para conduzir) .....	263
Anexo VII (a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir).....	264
Anexo VIII (a que se refere o n.º 5 do artigo 37.º do regulamento da habilitação legal para conduzir).....	287

## REGIME DO SISTEMA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL

Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto.....	291
<b>Título I</b>	
<b>OBJECTO E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.....</b>	<b>291</b>
Capítulo I — Objecto.....	291
<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	291
Capítulo II — Alterações legislativas.....	291
<b>Artigo 2.º</b> Alteração ao Decreto-Lei n.º 142/2000, de 15 de Julho.....	291
<b>Título II</b>	
<b>DO SEGURO OBRIGATÓRIO.....</b>	<b>292</b>
Capítulo I — Do âmbito do seguro obrigatório.....	292
<b>Artigo 3.º</b> Definições.....	292
<b>Artigo 4.º</b> Obrigação de seguro.....	292
<b>Artigo 5.º</b> Local do risco relativamente a veículos para exportação, ou importados, no âmbito do espaço económico europeu.....	293
<b>Artigo 6.º</b> Sujeitos da obrigação de segurar.....	293
<b>Artigo 7.º</b> Seguro de garagista.....	294
<b>Artigo 8.º</b> Seguro de provas desportivas.....	294
<b>Artigo 9.º</b> Sujeitos isentos da obrigação de segurar.....	295
<b>Artigo 10.º</b> Âmbito territorial do seguro.....	295
<b>Artigo 11.º</b> Âmbito material.....	296
<b>Artigo 12.º</b> Capital seguro para os contratos em geral.....	296
<b>Artigo 13.º</b> Capital seguro para os contratos relativos a transportes colectivos e a provas desportivas.....	297
<b>Artigo 14.º</b> Exclusões.....	297
<b>Artigo 15.º</b> Pessoas cuja responsabilidade é garantida.....	298
Capítulo II — Do contrato de seguro e da prova.....	298
<b>Artigo 16.º</b> Contratação do seguro obrigatório.....	298
<b>Artigo 17.º</b> Situação relativa às inspecções periódicas do veículo a segurar.....	298
<b>Artigo 18.º</b> Condições especiais de aceitação dos contratos.....	299
<b>Artigo 19.º</b> Pagamento do prémio.....	299
<b>Artigo 20.º</b> Certificado de tarificação.....	299
<b>Artigo 21.º</b> Alienação do veículo.....	299
<b>Artigo 22.º</b> Oponibilidade de excepções aos lesados.....	300
<b>Artigo 23.º</b> Pluralidade de seguros.....	300
<b>Artigo 24.º</b> Insuficiência do capital.....	300
<b>Artigo 25.º</b> Indemnizações sob a forma de renda.....	300
<b>Artigo 26.º</b> Acidentes de viação e de trabalho.....	301
<b>Artigo 27.º</b> Direito de regresso da empresa de seguros.....	301
<b>Artigo 28.º</b> Documentos comprovativos do seguro.....	302

Artigo 29.º Emissão dos documentos comprovativos do seguro .....	303
Artigo 30.º Dístico.....	304
Capítulo III — Da regularização dos sinistros .....	305
Artigo 31.º Objecto .....	305
Artigo 32.º Âmbito.....	305
Artigo 33.º Princípios base da gestão de sinistros.....	305
Artigo 34.º Obrigações do tomador do seguro e do segurado em caso de sinistro .....	306
Artigo 35.º Forma de participação do sinistro .....	307
Artigo 36.º Diligência e prontidão da empresa de seguros.....	307
Artigo 37.º Diligência e prontidão da empresa de seguros na regularização dos sinistros que envolvam danos corporais .....	309
Artigo 38.º Proposta razoável .....	310
Artigo 39.º Proposta razoável para regularização dos sinistros que envolvam danos corporais .....	310
Artigo 40.º Resposta fundamentada .....	311
Artigo 41.º Perda total.....	311
Artigo 42.º Veículo de substituição .....	312
Artigo 43.º Pagamento da indemnização .....	313
Artigo 44.º Reclamações e arbitragem .....	313
Artigo 45.º Códigos de conduta, convenções ou acordos .....	313
Artigo 46.º Comunicações e notificações .....	314
Capítulo IV — Garantia da reparação de danos na falta de seguro obrigatório .....	314
Artigo 47.º Fundo de Garantia Automóvel.....	314
Secção I — Atribuições do Fundo de Garantia Automóvel .....	314
Subsecção I — Pagamento de indemnizações .....	314
Artigo 48.º Âmbito geográfico e veículos relevantes.....	314
Artigo 49.º Âmbito material.....	315
Artigo 50.º Fundado conflito .....	315
Artigo 51.º Limites especiais à responsabilidade do Fundo.....	316
Artigo 52.º Exclusões.....	317
Artigo 53.º Competências no âmbito do Título II .....	317
Subsecção II — Reembolsos.....	317
Artigo 54.º Sub-rogação do Fundo.....	317
Artigo 55.º Outros reembolsos .....	318
Artigo 56.º Dever de colaboração .....	319
Artigo 57.º Sub-rogação e reembolsos do Fundo no âmbito do Título II .....	319
Secção II — Gestão financeira.....	319
Artigo 58.º Receitas do Fundo.....	319
Artigo 59.º Despesas do Fundo.....	320
Artigo 60.º Pagamentos antecipados ao Fundo.....	320

Secção III — Disposições processuais .....	321
<b>Artigo 61.º</b> Jurisdição .....	321
<b>Artigo 62.º</b> Legitimidade.....	321
<b>Artigo 63.º</b> Isenções .....	321
Capítulo V — Disposições processuais .....	321
<b>Artigo 64.º</b> Legitimidade das partes e outras regras .....	321
Título III	
DA PROTECÇÃO EM CASO DE ACIDENTE NO ESTRANGEIRO .....	322
Capítulo I — Disposições gerais .....	322
<b>Artigo 65.º</b> Âmbito da protecção.....	322
<b>Artigo 66.º</b> Colaboração.....	323
Capítulo II — Empresas de seguros .....	323
<b>Artigo 67.º</b> Representante para sinistros .....	323
<b>Artigo 68.º</b> Procedimento de proposta razoável .....	324
Capítulo III — Organismo de indemnização .....	324
<b>Artigo 69.º</b> Instituição .....	324
Secção I — Regime geral.....	324
<b>Artigo 70.º</b> Legitimidade para o pedido de indemnização.....	324
<b>Artigo 71.º</b> Resposta ao pedido de indemnização .....	324
<b>Artigo 72.º</b> Reembolso .....	325
<b>Artigo 73.º</b> Sub-rogação .....	325
Secção II — Regime especial.....	326
<b>Artigo 74.º</b> Intervenção em caso de não identificação de veículo ou de empresa de seguros.....	326
<b>Artigo 75.º</b> Reembolso a organismo de indemnização de outro Estado membro	326
Título IV	
INFORMAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS AUTOMÓVEL .....	326
<b>Artigo 76.º</b> Dados informativos de base .....	326
<b>Artigo 77.º</b> Disponibilização dos dados de base.....	327
<b>Artigo 78.º</b> Disponibilização dos dados informativos relativos à regularização de sinistros suscitadores de responsabilidade civil automóvel.....	328
<b>Artigo 79.º</b> Tratamento de dados pessoais.....	329
Título V	
GARANTIA E DISPOSIÇÕES FINAIS .....	329
Capítulo I — Fiscalização e sanções em matéria de circulação automóvel .....	329
<b>Artigo 80.º</b> Admissão à circulação .....	329

<b>Artigo 81.º</b> Controlo da obrigação de seguro .....	330
<b>Artigo 82.º</b> Entidades fiscalizadoras .....	330
<b>Artigo 83.º</b> Documentos autênticos .....	330
<b>Capítulo II</b> — Fiscalização e sanções das empresas de seguros .....	331
<b>Artigo 84.º</b> Regime geral .....	331
<b>Artigo 85.º</b> Garantia da responsabilidade civil e da situação registal do veículo..	331
<b>Secção I</b> — Garantia do regime de regularização de sinistros .....	331
<b>Artigo 86.º</b> Contra-ordenações.....	331
<b>Artigo 87.º</b> Registo dos prazos de regularização dos sinistros.....	331
<b>Artigo 88.º</b> Distribuição do produto das coimas .....	332
<b>Artigo 89.º</b> Divulgação das infracções .....	332
<b>Capítulo III</b> — Disposições finais e transitórias .....	332
<b>Artigo 90.º</b> Serviço nacional de seguros portugueses.....	332
<b>Artigo 91.º</b> Regulamentação .....	333
<b>Artigo 92.º</b> Danos próprios.....	333
<b>Artigo 93.º</b> Relatório sobre a aplicação de algumas soluções.....	333
<b>Artigo 94.º</b> Norma revogatória .....	333
<b>Artigo 95.º</b> Entrada em vigor .....	334

## **REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA CONDUÇÃO SOB INFLUÊNCIA DO ÁLCOOL OU DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS**

Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio .....	335
<b>Capítulo I</b>	
<b>AVALIAÇÃO DO ESTADO DE INFLUENCIADO PELO ÁLCOOL</b> .....	335
<b>Artigo 1.º</b> Detecção e quantificação da taxa de álcool .....	335
<b>Artigo 2.º</b> Método de fiscalização.....	335
<b>Artigo 3.º</b> Contraprova .....	335
<b>Artigo 4.º</b> Impossibilidade de realização do teste no ar expirado .....	336
<b>Artigo 5.º</b> Colheita de sangue.....	336
<b>Artigo 6.º</b> Exame toxicológico de sangue para quantificação da taxa de álcool...	336
<b>Artigo 7.º</b> Exame médico para determinação do estado de influenciado pelo álcool .....	337
<b>Capítulo II</b>	
<b>AVALIAÇÃO DO ESTADO DE INFLUENCIADO POR SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS</b> .....	337
<b>Artigo 8.º</b> Substâncias psicotrópicas a avaliar.....	337
<b>Artigo 9.º</b> Indícios .....	337
<b>Artigo 10.º</b> Exame para detecção de substâncias psicotrópicas .....	337
<b>Artigo 11.º</b> Exame de rastreio .....	338
<b>Artigo 12.º</b> Exame de confirmação.....	338
<b>Artigo 13.º</b> Exame médico .....	338

Capítulo III	
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	339
Artigo 14.º Aprovação dos equipamentos.....	339
Artigo 15.º Segurança.....	339
Artigo 16.º Conservação das amostras biológicas.....	339
Artigo 17.º Estatística.....	340

## REGIME GERAL DAS CONTRA-ORDENAÇÕES

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro.....	341
I Parte	
DA CONTRA-ORDENAÇÃO E DA COIMA EM GERAL.....	341
Capítulo I — Âmbito de vigência.....	341
Artigo 1.º Definição.....	341
Artigo 2.º Princípio da legalidade.....	341
Artigo 3.º Aplicação no tempo.....	341
Artigo 4.º Aplicação no espaço.....	341
Artigo 5.º Momento da prática do facto.....	341
Artigo 6.º Lugar da prática do facto.....	342
Capítulo II — Da contra-ordenação.....	342
Artigo 7.º Da responsabilidade das pessoas colectivas ou equiparada.....	342
Artigo 8.º Dolo e negligência.....	342
Artigo 9.º Erro sobre a ilicitude.....	342
Artigo 10.º Inimputabilidade em razão da idade.....	342
Artigo 11.º Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica.....	342
Artigo 12.º Tentativa.....	343
Artigo 13.º Punibilidade da tentativa.....	343
Artigo 14.º Desistência.....	343
Artigo 15.º Desistência em caso de comparticipação.....	343
Artigo 16.º Comparticipação.....	344
Capítulo III — Da coima e das sanções acessórias.....	344
Artigo 17.º Montante da coima.....	344
Artigo 18.º Determinação da medida da coima.....	344
Artigo 19.º Concurso de contra-ordenações.....	344
Artigo 20.º Concurso de infracções.....	345
Artigo 21.º Sanções acessórias.....	345
Artigo 21.º-A Pressupostos da aplicação das sanções acessórias.....	345
Artigo 22.º Perda de objectos perigosos.....	346
Artigo 23.º Perda do valor.....	346
Artigo 24.º Efeitos da perda.....	346
Artigo 25.º Perda independente de coima.....	346
Artigo 26.º Objectos pertencentes a terceiro.....	346

Capítulo IV — Prescrição .....	347
<b>Artigo 27.º</b> Prescrição do procedimento .....	347
<b>Artigo 27.º-A</b> Suspensão da prescrição .....	347
<b>Artigo 28.º</b> Interrupção da prescrição .....	347
<b>Artigo 29.º</b> Prescrição da coima .....	348
<b>Artigo 30.º</b> Suspensão da prescrição da coima .....	348
<b>Artigo 30.º-A</b> Interrupção da prescrição da coima .....	348
<b>Artigo 31.º</b> Prescrição das sanções acessórias .....	348
Capítulo V — Do direito subsidiário .....	348
<b>Artigo 32.º</b> Do direito subsidiário .....	348
II Parte	
DO PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO .....	348
Capítulo I — Da competência .....	348
<b>Artigo 33.º</b> Regra da competência das autoridades administrativas .....	348
<b>Artigo 34.º</b> Competência em razão da matéria .....	349
<b>Artigo 35.º</b> Competência territorial .....	349
<b>Artigo 36.º</b> Competência por conexão .....	349
<b>Artigo 37.º</b> Conflitos de competência .....	349
<b>Artigo 38.º</b> Autoridades competentes em processo criminal .....	350
<b>Artigo 39.º</b> Competência do tribunal .....	350
<b>Artigo 40.º</b> Envio do processo ao Ministério Público .....	350
Capítulo II — Princípios e disposições gerais .....	350
<b>Artigo 41.º</b> Direito subsidiário .....	350
<b>Artigo 42.º</b> Meios de coacção .....	351
<b>Artigo 43.º</b> Princípio da legalidade .....	351
<b>Artigo 44.º</b> Testemunhas .....	351
<b>Artigo 45.º</b> Consulta dos autos .....	351
<b>Artigo 46.º</b> Comunicação de decisões .....	351
<b>Artigo 47.º</b> Da notificação .....	351
Capítulo III — Da aplicação da coima pelas autoridades administrativas .....	352
<b>Artigo 48.º</b> Da polícia e dos agentes de fiscalização .....	352
<b>Artigo 48.º-A</b> Apreensão de objectos .....	352
<b>Artigo 49.º</b> Identificação pelas autoridades administrativas e policiais .....	352
<b>Artigo 50.º</b> Direito de audição e defesa do arguido .....	352
<b>Artigo 50.º-A</b> Pagamento voluntário .....	352
<b>Artigo 51.º</b> Admoestação .....	353
<b>Artigo 52.º</b> Deveres das testemunhas e peritos .....	353
<b>Artigo 53.º</b> Do defensor .....	353
<b>Artigo 54.º</b> Da iniciativa e da instrução .....	353
<b>Artigo 55.º</b> Recurso das medidas das autoridades administrativas .....	354
<b>Artigo 56.º</b> Processo realizado pelas autoridades competentes para o processo criminal .....	354

<b>Artigo 57.º</b> Extensão da acusação à contra-ordenação.....	354
<b>Artigo 58.º</b> Decisão condenatória .....	354
Capítulo IV — Recurso e processo judiciais.....	355
<b>Artigo 59.º</b> Forma e prazo .....	355
<b>Artigo 60.º</b> Contagem do prazo para impugnação.....	355
<b>Artigo 61.º</b> Tribunal competente.....	355
<b>Artigo 62.º</b> Envio dos autos ao Ministério Público .....	355
<b>Artigo 63.º</b> Não aceitação do recurso.....	355
<b>Artigo 64.º</b> Decisão por despacho judicial .....	356
<b>Artigo 65.º</b> Marcação da audiência .....	356
<b>Artigo 65.º-A</b> Retirada da acusação.....	356
<b>Artigo 66.º</b> Direito aplicável .....	356
<b>Artigo 67.º</b> Participação do arguido na audiência.....	356
<b>Artigo 68.º</b> Ausência do arguido.....	357
<b>Artigo 69.º</b> Participação do Ministério Público .....	357
<b>Artigo 70.º</b> Participação das autoridades administrativas .....	357
<b>Artigo 71.º</b> Retirada do recurso .....	357
<b>Artigo 72.º</b> Prova.....	357
<b>Artigo 72.º-A</b> Proibição da <i>reformatio in pejus</i> .....	357
<b>Artigo 73.º</b> Decisões judiciais que admitem recurso .....	358
<b>Artigo 74.º</b> Regime do recurso.....	358
<b>Artigo 75.º</b> Âmbito e efeitos do recurso .....	359
Capítulo V — Processo de contra-ordenação e processo criminal.....	359
<b>Artigo 76.º</b> Conversão em processo criminal.....	359
<b>Artigo 77.º</b> Conhecimento da contra-ordenação no processo criminal.....	359
<b>Artigo 78.º</b> Processo relativo a crimes e contra-ordenações.....	359
Capítulo VI — Caso julgado e revisão.....	359
<b>Artigo 79.º</b> Alcance da decisão definitiva e do caso julgado .....	359
<b>Artigo 80.º</b> Admissibilidade da revisão .....	360
<b>Artigo 81.º</b> Regime do processo de revisão.....	360
<b>Artigo 82.º</b> Caducidade da aplicação da coima por efeito de decisão no processo criminal .....	360
Capítulo VII — Processos especiais .....	361
<b>Artigo 83.º</b> Processo de apreensão .....	361
<b>Artigo 84.º</b> Processo autónomo de apreensão.....	361
<b>Artigo 85.º</b> Impugnação judicial da apreensão .....	361
<b>Artigo 86.º</b> Processo extraordinário de impugnação.....	361
<b>Artigo 87.º</b> Processo relativo a pessoas colectivas ou equiparadas.....	361
Capítulo VIII — Da execução .....	361
<b>Artigo 88.º</b> Pagamento da coima .....	361
<b>Artigo 89.º</b> Da execução .....	362

Artigo 89.º-A Prestação de trabalho a favor da comunidade .....	362
Artigo 90.º Extinção e suspensão da execução.....	363
Artigo 91.º Tramitação .....	363
Capítulo IX — Das custas.....	363
Artigo 92.º Princípios gerais.....	363
Artigo 93.º Da taxa de justiça .....	363
Artigo 94.º Das custas.....	364
Artigo 95.º Impugnação das custas.....	364
Capítulo X — Disposição final .....	364
Artigo 96.º Revogação.....	364
<b>DELIBERAÇÃO SOBREVEÍCULOS ESPECIAIS UTILIZADOS NA ATIVIDADE DE RENT-A-CAR E SHARING</b>	
Deliberação n.º 267/2019, de 10 de Agosto.....	365
<b>REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS A PARTIR DE PLATAFORMA ELETRÓNICA (TVDE)</b>	
Lei n.º 45/2018, de 10 de Agosto .....	367
Capítulo I	
DISPOSIÇÃO INICIAL.....	367
Artigo 1.º Objeto e âmbito .....	367
Capítulo II	
SERVIÇO DE TRANSPORTE .....	367
Secção I — Disposições gerais.....	367
Artigo 2.º Acesso à atividade .....	367
Artigo 3.º Licenciamento .....	368
Artigo 4.º Idoneidade do operador de transporte em veículo descaracterizado a partir de plataforma eletrónica.....	369
Secção II — Exercício da atividade .....	369
Artigo 5.º Subscrição prévia .....	369
Artigo 6.º Passageiros com mobilidade reduzida.....	370
Artigo 7.º Não discriminação .....	370
Artigo 8.º Recusa de serviço .....	370
Artigo 9.º Cumprimento dos requisitos de exercício .....	371
Artigo 10.º Atividade de motorista de transporte em veículo descaracterizado a partir de plataforma eletrónica.....	371
Artigo 11.º Idoneidade do motorista.....	372

<b>Artigo 12.º</b> Veículos.....	373
<b>Artigo 13.º</b> Duração da atividade.....	374
<b>Artigo 14.º</b> Controlo e limitação da atividade.....	374
<b>Artigo 15.º</b> Preço e pagamento do serviço.....	374
 Capítulo III	
PLATAFORMAS ELETRÓNICAS.....	375
 <b>Artigo 16.º</b> Noção.....	375
<b>Artigo 17.º</b> Acesso à atividade.....	376
<b>Artigo 18.º</b> Idoneidade do operador de plataformas eletrónicas.....	377
<b>Artigo 19.º</b> Serviços disponibilizados pelas plataformas eletrónicas.....	377
<b>Artigo 20.º</b> Deveres gerais dos operadores de plataformas eletrónicas.....	378
 Capítulo IV	
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	379
 <b>Artigo 21.º</b> Foro competente.....	379
<b>Artigo 22.º</b> Meios extrajudiciais de resolução de litígios.....	379
 Capítulo V	
SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO.....	379
 <b>Artigo 23.º</b> Supervisão.....	379
<b>Artigo 24.º</b> Entidades fiscalizadoras.....	380
<b>Artigo 25.º</b> Regime sancionatório.....	380
<b>Artigo 26.º</b> Sanções acessórias.....	381
<b>Artigo 27.º</b> Processamento das contraordenações.....	381
<b>Artigo 28.º</b> Produto das coimas.....	381
 Capítulo VI	
TAXAS E CONTRIBUIÇÃO.....	382
 <b>Artigo 29.º</b> Taxas.....	382
<b>Artigo 30.º</b> Contribuição de regulação e supervisão.....	382
 Capítulo VII	
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	383
 <b>Artigo 31.º</b> Avaliação do regime.....	383
<b>Artigo 32.º</b> Regime transitório.....	383
<b>Artigo 33.º</b> Entrada em vigor.....	383
 ÍNDICE.....	385



**GESTLEGAL**

[www.gestlegal.pt](http://www.gestlegal.pt) • [editora@gestlegal.pt](mailto:editora@gestlegal.pt)